



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 492

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 492

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2241/2020 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JABORANDI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º :- Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaborandi para o exercício financeiro de 2021, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º, da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra-Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

III - O orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 2º :- A receita total do Ente Municipal, considerando o orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, apresenta o montante de R\$ 35.130.500,0 (trinta e cinco milhões, cento e trinta mil e quinhentos reais), conforme demonstração abaixo:

I) Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 31.060.000,00 (trinta e um milhões e sessenta mil reais);

II) Orçamento da Seguridade Social em R\$ 4.070.500,00 (quatro milhões, setenta mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: - A receita pública se constituiu pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas, todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo Resumo Geral da Receita.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Receitas Correntes	
1.1 – Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.697.000,00
1.2 – Contribuições	R\$ 250.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	R\$ 52.000,00
1.4 – Transferências Correntes	R\$ 31.601.000,00
1.5 – Outras Receitas Correntes	R\$ 560.000,00
1.6 – Total de Receita Corrente Bruta	R\$ 35.160.000,00
1.7 – Receita de Capital	R\$ 120.000,00
1.8 – Total da Receita de Capital	R\$ 120.000,00
1.9 – (-) Dedução para formação do FUNDEB	R\$ 4.220.000,00
1.10-Total da Receita Corrente Líquida	R\$ 31.060.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Receitas Correntes	
1.1 – Contribuições	R\$ 1.222.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	R\$ 2.050,00
1.3 – Outras Receitas Correntes	R\$ 1.050,00
1.4 – Contribuições(Intra-orçamentária)	R\$ 2.522.300,00
1.5 – Outras Receitas Correntes(Intra-orçamentária)	R\$ 323.100,00
Total das Receitas da Administração Indireta	R\$ 4.070.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 35.130.500,00

Artigo 3º :- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativo de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesas, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Câmara Municipal	R\$ 1.014.000,00
----------------------------	------------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 492

Página 3 de 3

2 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$ 358.000,00
3 – Secretaria Municipal de Administração	R\$ 4.707.000,00
4 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças	R\$ 2.723.000,00
5 – Secretaria Municipal de Educação	R\$ 3.658.000,00
6 – Fundo Man. Desenv. Ensino Fundamental-FUNDEB	R\$ 6.220.000,00
7 – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	R\$ 551.000,00
8 – Fundo Municipal de Saúde	R\$ 7.276.000,00
9 – Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.744.000,00
10 – Obras e Serviços de Infra Estrutura Urbana	R\$ 2.565.000,00
11 – Agricultura e Abastecimento	R\$ 33.000,00
12 – Serviços de Estrada de Rodagem Municipal	R\$ 74.000,00
13 – Secretaria Municipal de Trânsito	R\$ 118.000,00
14 – Departamento do Meio Ambiente	R\$ 19.000,00
Total das Despesas da Administração Direta	R\$ 31.060.000,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1 – Diretoria do IPASP	R\$ 360.000,00
2 – Previdência Social	R\$ 3.710.500,00
Total da Despesa da Administração Indireta	R\$ 4.070.500,00
TOTAL GERAL	R\$ 35.130.500,00

Artigo 4º :- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares até o limite de 18 % (dezoito por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas

cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação.

Artigo 5º :- Esta Lei entra em vigor em janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 18 de novembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno